

EDITAL Nº 776/26, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

“PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO, PROFESSOR ÁREA I – EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR ÁREA I – ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ARI EDMUNDO ROEHRS, Prefeito Municipal de Nova Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos do art. 37, IX, da Constituição da República e art. 232 e seguintes da Lei Municipal nº 323/04, de 27 de abril de 2004 e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação por prazo determinado para desempenhar funções de Enfermeiro, Professor Área I – Educação Infantil e Professor Área I – Ensino Fundamental Series Iniciais, amparado em excepcional interesse público, destinado à formação de cadastro de reserva, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 604/12, de 29 de maio de 2012 e suas alterações posteriores.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 05 (cinco) servidores, designados através da Portaria nº 10020/25, de 07 de janeiro de 2025, alterada pela Portaria nº 10535/25, de 01 de agosto de 2025.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão poderão ser objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no endereço [www.novacandelaria.rs.gov.br](http://www.novacandelaria.rs.gov.br), sendo o seu extrato veiculado, ao menos 01 (uma) vez, em jornal de circulação local, no mínimo 05 (cinco) dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisão inerente ao presente Processo Seletivo Simplificado igualmente serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura e em meio eletrônico.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o 1º (primeiro) dia útil seguinte, o prazo vencido em dia que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 As contratações serão pelo prazo a ser estipulado em Lei Municipal específica e se regerão pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades, carga horária e vencimento:

Função	Vagas	Escolaridade e exigências mínimas	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal	Taxa de Inscrição
Enfermeiro	Cadastro de Reserva	Ensino Superior Completo em Enfermagem. Habilitação legal para o exercício da profissão e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.	40 horas	R\$ 6.256,72	R\$ 171,45
Professor Área I – Educação Infantil	Cadastro de Reserva	Ensino Médio na modalidade Normal e/ou Curso Normal Superior com habilitação para Educação Infantil e/ou Curso Superior de Licenciatura Plena de Pedagogia com habilitação para Educação Infantil.	22 horas	Nível Especial R\$ 2.845,39	R\$ 89,10
Professor Área I – Ensino Fundamental Series Iniciais	Cadastro de Reserva	Ensino Médio na Modalidade Normal e/ou Curso Normal Superior com habilitação para Séries Iniciais e/ou Curso Superior de Licenciatura Plena de Pedagogia com habilitação para Séries Iniciais.		Nível 1 R\$ 3.285,56 Nível 2 R\$ 3.442,77 Nível 3 R\$ 3.537,09	

## 3. DA ESPECIFICAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 As constantes no quadro a seguir:

Função	Atribuições
Enfermeiro	ANEXO XVIII da Lei Municipal nº 1020/17, Plano de Carreira dos Servidores Públicos e ANEXO III deste Edital.
Professor Área I – Educação Infantil e Professor Área I – Ensino Fundamental Series Iniciais	ANEXO I da Lei Municipal nº 704/11, Plano de Carreira do Magistério Público e ANEXO IV deste Edital.

## 4. DOS VENCIMENTOS

4.1 Pelo efetivo exercício das funções temporárias de:

a) Enfermeiro serão pagos mensalmente os vencimentos constantes no quadro do item 2.1 do presente Edital, tendo como referência o mês de abril de 2026, e demais condições estabelecidas pelos art. 232 e seguintes da Lei Municipal nº 323/04, de 27 de abril de 2004;

b) Professor Área I – Educação Infantil e Professor Área I – Ensino Fundamental Series Iniciais, serão pagos mensalmente o valor proporcional de

acordo com o nível que possuir no ato da posse, observado a linha de habilitação dos membros que compõem o quadro do magistério municipal disposto na Lei Municipal nº 704/11, de 13 de dezembro de 2011 e suas alterações posteriores, tomando por base a Classe A, os vencimentos constantes no quadro do item 2.1 do presente Edital, tendo como referência o mês de abril de 2026, e demais condições estabelecidas pelos art. 232 e seguintes da Lei Municipal nº 323/04, de 27 de abril de 2004.

4.1.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), indenizadas ao final do contrato; inscrição no Sistema de Previdência Social – INSS.

4.1.1.1 O contratado, fará jus, ainda, ao auxílio-alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 1369/22, de 15 de fevereiro de 2022.

4.1.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

## **5. DOS DEVERES E DAS PROIBIÇÕES**

5.1 Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 129 a 131 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente junto ao Centro Administrativo Municipal, **no Setor de Protocolo**, na Rua São Pedro, nº 27, Centro, CEP 98.919-000, no Município de Nova Candelária, RS, das 08h às 11h45min e 13h30min às 16h45min no período de 27 de abril até 04 de maio de 2026.

6.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

6.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a aceitação tácita das presentes instruções e todas as normas estabelecidas neste Edital e legislação pertinente.

## **7. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

7.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato comparecerá pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 6.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

7.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada do ANEXO I, devidamente preenchida e assinada.

7.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de

Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CAU, CRM, CRMV, CRC, CRP, entre outras; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social.

7.1.3 Número do CPF.

7.1.4 Taxa de inscrição a ser recolhida na Tesouraria da Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 500/07, de 20 de dezembro de 2007 e suas alterações posteriores.

7.1.5 Prova da quitação das obrigações eleitorais.

7.1.6 Ficha de Relação de Títulos constante no ANEXO V, do presente Edital devidamente preenchida e acompanhada de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas na relação.

7.1.7 Habilitação legal para o exercício da profissão, conforme a exigência de cada função.

7.1.8 Os documentos poderão ser autenticados, pelo responsável pela inscrição desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com as cópias.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

8.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 6.1, será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no site do Município (<https://www.novacandelaria.rs.gov.br/site>), no prazo de 01 (um) dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, por ordem alfabética crescente.

8.2 O candidato que não tiver sua inscrição homologada poderá interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

8.2.1 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

8.2.2 Sendo mantida a decisão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão será motivada e não caberá recurso.

8.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

9.1 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 25 (vinte e cinco) pontos.

9.2 A escolaridade mínima exigida para desempenho da função não será objeto de avaliação.

9.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por Pessoas Jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

9.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

9.5 Títulos sem conteúdo especificado **não** serão pontuados; o conteúdo **deverá constar no verso e/ou em anexo. Exceto: Lato Sensu e Stricto Sensu que apresenta claramente a Titulação (nome do curso) como Específico da Área.**

9.6 A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato conforme os seguintes critérios:

9.6.1 Para as funções de Enfermeiro:

Especificação	Pontuação por item	Pontuação Máxima
Experiência profissional como Enfermeiro. (*) <b>Máximo 02 (duas) experiências profissionais por item.</b>	1. De 03 meses e 01 dia a 01 ano = 0,50 2. De 01 a 02 anos = 1,00 3. De 02 a 05 anos = 2,00 4. Acima de 05 anos = 3,00	13,00
Graduação – Curso superior na área. <b>Máximo 01 por item. (**)</b>	1. Graduação = 2,00	2,00
Pós Graduação/Especialização na área. <b>Máximo 01 por item. (***)</b>	1. Especialização = 1,00 2. Mestrado = 1,50 3. Doutorado = 2,50	5,00
Cursos, seminários, jornadas, treinamentos, entre outros, desde que relacionados com o cargo de inscrição, com a data de início da realização do evento dentro dos últimos 05 (cinco) anos, contados da data de encerramento das inscrições. <b>Máximo 01 por item. (****)</b>	1. De 11 a 50 horas = 0,50 2. De 51 a 100 horas = 1,00 3. De 101 a 360 horas = 1,50 4. Acima de 361 horas = 2,00 Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia = 08 h e 01 mês = 80 h.	5,00
<b>VALOR TOTAL DA ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE</b>		<b>25</b>

(\*) A experiência profissional será comprovada mediante cópia da CTPS, de contratos de trabalho e/ou declaração do empregador, constando a data de início e término do trabalho (ou manutenção no emprego até a data da declaração). Neste item deverão ser encaminhados apenas 02 (dois) experiências profissionais, sendo desconsideradas as demais, com menor duração. **Para contagem do tempo de experiência será considerado o vínculo contínuo no mesmo local. Não será valorada a experiência profissional de cargos em comissão, pois nos termos do art. 37, V da Constituição Federal, destinam-se exclusivamente à direção, chefia e assessoramento.**

(\*\*) Somente serão pontuadas as graduações área de formação que se relacione ao desempenho da função pretendida, com certificação fornecida por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como não será pontuada a graduação mínima exigida para o cargo/função.

(\*\*\*) Somente serão aceitos Certificados com reconhecimento pelo MEC.

(\*\*\*\*) Títulos que não apresentarem o período de realização do evento não serão pontuados. Neste item deverão ser encaminhados apenas 01 (um) título para cada item listado. Caso o candidato entregue número de títulos superior, serão desconsiderados os excedentes de cada item.

**Obs.: Somente serão aceitos títulos com data de conclusão anterior à publicação deste Edital. Cursos e afins realizados como requisitos à obtenção do grau mínimo exigido ao cargo ou realizados antes da colação do grau não serão computados.**

9.6.2 Para a função de Professor Área I – Educação Infantil e Professor Área I – Ensino Fundamental Series Iniciais:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação por item	Pontuação Máxima
Experiência profissional como Professor na área. (*) <b>Máximo 02 (duas) experiências profissionais por item.</b>	1. De 03 meses e 01 dia a 01 ano = 0,50 2. De 01 a 02 anos = 1,00 3. De 02 a 05 anos = 2,00 4. Acima de 05 anos = 3,00	13,00

Graduação – Curso superior na área. (**) <b>Máximo 01 por item.</b>	1. Graduação = 2,00	2,00
Pós Graduação/Especialização na área. <b>Máximo 01 por item. (***)</b>	1. Especialização = 1,00 2. Mestrado = 1,50 3. Doutorado = 2,50	5,00
Cursos, seminários, jornadas, treinamentos, etc., desde que relacionados com a cargo de inscrição, com a data de início da realização do evento dentro dos últimos 05 (cinco) anos, contados da data de encerramento das inscrições. <b>Máximo 01 por item. (****)</b>	1. De 11 a 50 horas = 0,5 2. De 51 a 100 horas = 1,0 3. De 101 a 360 horas = 1,5 4. Acima de 361 horas = 2,0 Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 h e 01 mês: 80 h.	5,00
VALOR TOTAL DA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE		25

(\*) A experiência profissional será comprovada mediante cópia da CTPS, de contratos de trabalho e/ou declaração do empregador, constando a data de início e término do trabalho (ou manutenção no emprego até a data da declaração). Neste item deverão ser encaminhados apenas 02 (duas) experiências profissionais por item, sendo desconsideradas as demais, com menor duração. **Para contagem do tempo de experiência será considerado o vínculo contínuo no mesmo local. Não será valorada a experiência profissional de cargos em comissão, pois nos termos do art. 37, V da Constituição Federal, destinam-se exclusivamente à direção, chefia e assessoramento.**

(\*\*) Somente serão pontuadas as graduações afetas à área da educação, bem como não será pontuada a graduação mínima exigida para o cargo/função.

(\*\*\*) Somente serão aceitos Certificados com reconhecimento pelo MEC.

(\*\*\*\*) Títulos que não apresentarem o período de realização do evento não serão pontuados. Não serão aceitos certificados ou declarações (cursos) em andamento, mesmo que estes apresentem data prevista para término. Neste item deverão ser encaminhados apenas 01 (um) título para cada item listado. Caso o candidato entregue número de títulos superior, serão desconsiderados os excedentes de cada item.

**Obs.: Somente serão aceitos títulos com data de conclusão anterior à publicação deste Edital. Cursos e afins realizados como requisitos à obtenção do grau mínimo exigido ao cargo ou realizados antes da colação do grau não serão computados.**

## 10. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1 No prazo de até 02 (dois) dias, a Comissão deverá proceder a análise dos currículos.

10.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, no prazo de 01 (um) dia, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficial da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo de 01 (um) dia, para o candidato apresentar recurso, nos termos estabelecidos neste Edital.

## 11. DOS RECURSOS

11.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.

11.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, sendo divulgado o resultado do recurso no prazo de 01 (um) dia.

11.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

11.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

11.5 O recurso deverá seguir o constante no ANEXO II do presente Edital.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

12.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por 02 (dois) ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

12.1.1 Obter a maior nota em experiência profissional, caso houver;

12.1.2 Obter a maior nota em Pós-Graduação/Especialização na área, caso houver;

12.1.3 Obter a maior nota em cursos, seminários, jornadas, treinamentos, etc., caso houver;

12.1.4 Apresentar idade mais avançada;

12.1.5 Sorteio em ato público.

12.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

13.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

13.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **14. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

14.1 A contratação será realizada de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, mediante lei autorizatória, sendo que, será convocado o 1º (primeiro) colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, comprovar o atendimento das seguintes condições:

14.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.

14.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

14.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

14.1.4 Habilitação legal para o exercício da profissão, conforme a exigência de cada função.

14.1.5 Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e § 10, do art. 37 da Constituição Federal.

14.1.6 Apresentar declaração de bens e rendas.

14.2 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal. No ato da contratação, os candidatos selecionados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos acompanhados dos originais para autenticação:

- \* Carteira de identidade (xerox);
- \* CPF (xerox);
- \* Carteira de trabalho – (nº do PIS ou PASEP);
- \* Certidão de Nascimento/Casamento;
- \* Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos, se houver;
- \* Atestado Médico – Físico e Mental – concedido pelo Serviço Médico do Município de Nova Candelária;
- \* Estar quites com as obrigações militares (masculino) (xerox);
- \* Título eleitoral (xerox);
- \* Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;
- \* Alvará de Folha Corrida Judicial;
- \* Certidão Negativa Civil e Criminal, Estadual e Federal;
- \* Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Federal e Polícia Civil);
- \* Comprovante de escolaridade, conforme exigido para o cargo – diploma ou certificado (xerox);
- \* Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (declarar todos os bens móveis e imóveis que possuir, igualmente valores que percebe ou possui);
- \* Declaração do exercício de outro cargo ou função pública;
- \* Declaração de Dependentes para fins de cálculo de Imposto de Renda;
- \* Comprovante de Residência.

14.3 O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

14.4 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

14.5 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

14.6 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, prorrogável, 01 (uma) única vez, por igual período.

14.7 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

15.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

15.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

15.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

15.5 A seleção de que trata este Edital, não gera nenhum direito ao candidato e nem obrigação ao Município para contratação, servindo como mera expectativa de direito, assegurando, no entanto, o direito de preferência ao candidato em caso de necessidade emergencial e temporária do Município para o referido cargo/função.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANDELÁRIA, 23 DE ABRIL DE 2026.

Ari Edmundo Roehrs  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sandra Inês Majolo Heck  
Sec. de Adm., Planej. e Finanças

PCI Concursos

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

Inscrição nº \_\_\_\_/2026

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Função para contratação temporária:

ENFERMEIRO

PROFESSOR ÁREA I – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR ÁREA I – ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS

Documentos Anexos

CPF  Título de Eleitor  Comprovante de Escolaridade

Quitação Eleitoral

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, do Município de Nova Candelária, RS, bem como a legislação pertinente sobre a contratação.

Nova Candelária, RS \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



-----  
DESTAQUE AQUI

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

Inscrição nº \_\_\_\_/2026

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Local: Nova Candelária, RS.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_ : \_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

## ANEXO II

### RECURSO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

Inscrição nº \_\_\_\_/2026

Obs.: Preencher com letra de forma.

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone Fixo: (    ) \_\_\_\_\_ Telefone Celular: (    ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nível de Ensino: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_

Fundamentação e argumentação lógica: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Parecer da Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Tendo em vista a análise acima, somos pelo:

(    ) deferimento do recurso. (    ) indeferimento do recurso.

Assinaturas e carimbos dos membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado:

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura dos membros da Comissão



-----  
DESTAQUE AQUI

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

Inscrição nº \_\_\_\_/2026

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Local: Nova Candelária/RS.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

## ANEXO III

**Categoria Funcional: Enfermeiro**

**Padrão de Vencimento: 21**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) **Descrição Sintética:** Prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico do Município.

b) **Descrição Analítica:** Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF ou UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde – ACS; supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar em Saúde Bucal – ASB e/ou TSB; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF ou UBS; e, eventualmente, dirigir o órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública ou privada e chefia de serviço e de unidade de enfermagem; organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços; planejamento, consultoria, auditoria e emissão de pareceres sobre matéria de enfermagem; consulta de enfermagem; prescrição de assistência de enfermagem; cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante assistência de enfermagem; participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puerpera e ao recém-nascido; participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde,

particularmente nos programas de educação continuada; participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; executar tarefas afins.

**Condições de Trabalho:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Uso de uniforme e equipamentos de proteção individual e atendimento ao público;
- c) Excepcional: O titular deste cargo poderá, em caráter excepcional, quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitado, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

**Requisitos para Provimento:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Superior Completo em Enfermagem;
- c) Outros: Habilitação legal para o exercício da profissão e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

PCI Concursos

## ANEXO IV

### Cargo: Professor

#### ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) **Descrição Analítica:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

#### Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 22 horas;

b) Recrutamento: Geral, concurso público de provas e títulos a ser efetuado por área de especialização.

#### Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Habilitação legal para o exercício do cargo;

c) Outros: Lotação exclusivamente na Secretaria da Educação e Cultura.

PCI Concursos

## ANEXO V

### RELAÇÃO DE TÍTULOS

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

Função: \_\_\_\_\_ Nº da inscrição: \_\_\_\_\_  
Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nota:

#### RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

A cargo da Comissão						
	Nº de títulos	Nº de horas /anos	Histórico/Resumo	Pré-pontuação	Avaliação	Revisão
Exigência do cargo/função	-	-	Comprovante de habilitação para o cargo (Título não será utilizado para pontuação, sendo obrigatório anexá-lo a este formulário).	-	-	-
Experiência profissional		De 03 meses e 01 dia a 01 ano				
		De 01 a 02 anos				
		De 02 a 05 anos				
		Acima de 05 anos				
Graduação - exceto o exigido para o cargo/função.		-				
Pós-graduação	Especialização	-				
	Mestrado	-				
	Doutorado	-				
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, entre outros.		De 11 a 50 horas				
		De 51 a 100 horas				
		De 101 a 360 horas				
		Acima de 361 horas				

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

## ANEXO VI

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

Descrição	Prazo	Data
Abertura das inscrições*	5 dias	27/04/26 a 04/05/26
Publicação dos inscritos	1 dia	05/05/26
Recurso da não homologação das inscrições*	1 dia	06/05/26
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	
Análise dos currículos	2 dias	
Publicação do resultado preliminar	1 dia	
Recurso*	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate	1 dia	
Publicação da relação final dos classificados, homologação e publicação do Edital de classificação geral dos aprovados**	1 dia	

\* Serão considerados somente dias úteis.

\*\* Caso não seja interposto recurso da publicação dos inscritos, a análise poderá ser realizada antes, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

PCI Concursos